

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Elite Educação Profissional Técnica		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Análises Clínicas do Elite Educação Profissional Técnica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sediado na Av. João Pessoa, 6302, Demócrito Rocha, Cep 60.440-005, Fortaleza/CE, instituição mantida por Centead - Centro de Educação Técnica e Profissionalizante – EIRELI, com a previsão da oferta de 06 (seis) turmas de 40 (quarenta) estudantes cada uma, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2025; e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº: 05148189/2022	PARECER Nº 376/2023	APROVADO EM: 28/06/2023

I – RELATÓRIO

Francisco Alves de Assis, diretor Geral do Elite, sediado na Av. João Pessoa, 6302, Demócrito Rocha, CEP: 60.440-005, nesta capital, mediante o Processo nº 05148189/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde do ELITE – Educação Profissional Técnica, na modalidade presencial, com a previsão da oferta de 06 (seis) turmas de 40 (quarenta) estudantes cada uma.

O Elite Educação Profissional Técnica é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.612.449/0001-17, Inep/Censo Escolar 23279753. Tem o credenciamento ativo, conforme o Parecer CEE nº 563/2022 com validade até 31 de dezembro de 2025 e apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios das habilitações do diretor Pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- termos de convênios firmados para realização do estágio;
- corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- plano de curso;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico.

O procedimento de avaliação do Elite e das condições de oferta do curso decorreu do relatório da especialista avaliadora Renata de Sousa Alves, bacharel

FOR: SF
REV: FB

Cont. Parecer nº 376/2023

em Farmácia, com doutorado e mestrado em Farmacologia; e da assessora técnica da Célula de Educação Superior (Cedup/CEE), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia.

A diretoria Pedagógica é exercida pela Sra. Marta de Oliveira Freitas, bacharel em Pedagogia. A secretária do curso é exercida pela Sra. Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116. A orientadora do estágio do Elite será exercida pela Sra. Renata dos Santos Vieira, graduada em Farmácia e com mestrado em Ciências Farmacêuticas.

De acordo com a especialista Avaliadora, no aspecto da estrutura curricular, o Elite recebeu nota 4, devido o currículo ter a flexibilidade e a interdisciplinaridade, com carga horária superior ao exigido pelo CNCT, apresenta a possibilidade de inclusão de metodologias ativas e considera a integração dos saberes nos diferentes campos de conhecimento teórico e prático necessários à formação.

A organização curricular recebeu nota 3, pois o currículo apresenta competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, mas traz menos de 3 (três) referências bibliográficas atualizadas, além de não apresentar os termos de convênio de estágio.

Com relação aos conteúdos curriculares, recebeu nota 3 devido a bibliografia não se apresentar de forma totalmente atualizada e em quantidade suficiente a todos os alunos.

O material didático recebeu nota 3 pois há livros disponíveis. Os professores têm liberdade para trabalhar outros materiais em sala e os alunos dispõem de computadores para acesso a material virtual no ambiente da biblioteca e, também, laboratório de informática.

Quanto ao planejamento didático, recebeu nota 4, pois o diretor pedagógico acompanha a elaboração das atividades e os professores dispõem de espaços para diálogo e troca de experiências.

Com relação à estrutura do Plano de Curso e atendimento às normas, a nota foi 4, pois apresenta todos os critérios presentes nas normas.

Quanto aos objetivos gerais e específicos, nota 4, pois estão claros no Plano de Curso e implementados, considerando o perfil de conclusão do egresso, a estrutura curricular e os campos de atuação.

Quanto ao requisito Perfil do Egresso, nota 4. Consta no PPC, de acordo com as normas vigentes, expressando as aptidões requeridas para a formação do aluno em termos de competências e saberes e atende à última edição do CNCT quanto à carga horária, ao perfil de conclusão, aos campos de atuação, ao estágio. O Plano de Curso encontra-se inserido no Sistema de Informatização do CEE.

Com relação aos Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem, nota foi 4. Os alunos são acompanhados em

FOR: SF
REV: FB

Cont. Parecer nº 376/2023

termos de notas teóricas e práticas, bem como na supervisão do estágio, a fim de verificações contínuas de aprendizagem e recuperação, quando pertinentes.

Sobre a Avaliação da Aprendizagem, nota 4, pois há aplicação de avaliações somativas e formativas, com ênfase nos aspectos qualitativos; e realiza a recuperação paralela. Tem prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do processo sobre os de eventuais provas finais, é somativa. Para aferição do resultado de cada etapa ou módulo de aprendizagem para efeito de prosseguimento de estudos, é presencial. A instituição tem programa de recomposição permanente de aprendizagem.

O Estágio Curricular Supervisionado, nota 3, pois a matriz curricular oferta o estágio obrigatório conforme determina o CNCT ou este a íntegra. Cumpre a carga horária exigida. É realizado a partir de planejamento prévio, promove a relação entre teoria e prática, é tratado como prática profissional, mas não apresenta termos de convênios com instituições e/ou empresas. Dispõe de orientador de estágio com carga horária suficiente para o trabalho de acompanhamento. Para a quantidade de vagas ofertada, carece de mais professores supervisores de estágio para manter a média de 25 alunos/supervisor.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou relatório de Estágio obrigatório, nota 4, pois o relatório de estágio está previsto no plano de curso e conta com os itens a serem abordados/avaliados e está previsto no plano de curso. A carga horária é suficiente. Há orientação para escolha dos temas e para elaboração e indicação de apresentação em banca.

Com relação ao material didático-pedagógico, nota 3 pois não foi possível verificar apostilas impressas durante a visita.

Sobre os professores, nota 4, pois 100% dos professores têm a formação comprovada para ministrar as disciplinas e assumem até 03 (três) disciplinas, mais estágio. A instituição conta com um total de 10 professores graduados: 02 (dois) tecnólogos e 08 (oito) bacharéis. Entre eles, 02 (dois) são especialistas.

A experiência do docente no exercício da educação profissional técnica, nota 4, pois mais de 50% dos professores comprovam experiência na docência da educação profissional técnica de ensino médio, conseguem identificar dificuldades dos discentes, comprometem-se com a superação das dificuldades e expõem o conteúdo de maneira clara, preocupando-se com a aprendizagem dos discentes. Também realizam práticas pedagógicas inovadoras e promovem recuperação paralela para superar as dificuldades dos alunos.

Com relação ao diretor da instituição, nota 4, pois possui diretor habilitado com formação em Administração e especialização em Gestão Escolar, com as atribuições descritas no projeto pedagógico.

Quanto ao coordenador de curso, nota 4. A coordenação pedagógica prevista

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont. Parecer nº 376/2023

no PC é profissional e capacitada para a função. O trabalho de Coordenação Pedagógica está estabelecido no plano de curso. O profissional é qualificado na área do curso e a carga horária é suficiente para o trabalho de gestão do curso (planejamento, avaliação e acompanhamento).

Orientador de estágio, nota 4. O curso apresenta 01 (uma) coordenadora de estágio (teoria e prática) e 03 (três) docentes como supervisores de estágio. Este tem formação na área do curso e carga horária suficiente para cumprir as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio.

Secretaria escolar, nota 4, pois a secretaria escolar conta com profissional capacitado. É organizada com arquivos estático e dinâmico e possui um responsável habilitado. A escrituração é atualizada. Dispõe de livros de registro de atas especiais e de diplomas, comprova o preenchimento do censo escolar e o envio da ata especial à Seduc e acompanha os prazos de validade dos atos de regularização (credenciamento/reconhecimento de curso) da instituição.

Quanto aos diplomas, nota 4, pois a instituição fez pré-cadastro e atendeu, em seu PC, as exigências de cadastro do egressos no Sistec/MEC. Os diplomas são registrados em livro próprio ou em meios digitais. Nos diplomas, constam os dados de identificação do concluinte, a denominação do curso, eixo tecnológico, data de conclusão, ato de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso, o ato de descentralização, quanto for o caso; código de autenticidade emitido pelo sistema de cadastro vigente e a assinatura do diretor e do secretário escolar. No verso, consta o número da página do registro, a estrutura curricular do curso, com as respectivas unidades de aprendizagem e as cargas horárias cursadas. Acompanha o diploma, o histórico escolar do estudante, com datas de início e término do curso e a data de sua expedição.

Sobre o espaço de trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio, nota 3, pois apresenta salas de apoio pedagógico para orientações e acesso à internet pelos docentes. As salas são bem iluminadas e climatizadas. Há ampla sala de reuniões/confraternizações. A instituição dispõe de sala para professores pequena, mas iluminada, ventilada/climatizada e com acessibilidade, mesa e cadeiras para reunião, mas não dispõe de acesso à internet nem computador.

Quanto às salas de aula, nota 3, pois a maioria das salas apresenta iluminação e ventilação artificiais na forma de ventiladores de teto, sendo apenas uma minoria delas climatizadas. As carteiras são em número suficiente, dependendo da turma, mas estão desgastadas. Os quadros brancos também precisam de manutenção quanto à limpeza e descolamento das bordas, bem como os forros de PVC, que se apresentam abaulados e com aspecto manchado.

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont. Parecer nº 376/2023

A Biblioteca - estrutura física, nota 3, pois o ambiente da biblioteca é bom, mas poderia ser melhorada a entrada (aspectos de acessibilidade) e iluminação. Há espaço para biblioteca com área para estudo individual ou coletivo, Internet, rampas de acesso e local para cadeirante. É ventilada artificialmente/climatizada, mas com qualidade.

A biblioteca – acervos, nota 3, pois o ambiente é organizado com acervos físicos e virtuais (livros, revistas, documentos, apostilas e outros) específicos aos cursos, com acesso ao acervo virtual. Mas, o número de exemplares de títulos é insuficiente para atender os estudantes (menos de dez títulos físicos por estudante). Há sistema de empréstimo de livros.

A tecnologia da informação e acesso à Internet, nota 4, pois o curso dispõe de um laboratório de informática de qualidade, com 14 computadores e possibilidade de projeção multimídia e acesso à internet nos computadores da biblioteca e também por *wifi*, nestes dois ambientes escolares.

O laboratório de informática, está instalado em local apropriado, com pessoas diretamente responsáveis por sua gestão. Há rampas de acesso, portas com largura adequada para cadeirantes, piso tátil, espaços apropriados para cadeirantes nas bancadas e itens de segurança. O material de consumo é adequado e suficiente. Os espaços são salubres: iluminados, climatizados e higienizados, adequadamente.

Os laboratórios específicos, nota 4. Há laboratórios específicos ao curso, conforme especificação do CNCT. São instalados em locais apropriados, com pessoas diretamente responsáveis pela gestão. Há rampas de acesso aos laboratórios, portas com larguras adequadas para cadeirantes, piso tátil, espaços apropriados para cadeirantes nas bancadas e itens de segurança. O material de consumo é adequado e suficiente. Os espaços são salubres: iluminados, climatizados e higienizados adequadamente.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular é inovadora, interessante, completa e instiga bastante os estudantes. É bem elaborada e cumpre as diretrizes do curso técnico em Análises Clínicas e também o que propõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). As disciplinas organizadas por módulo e são bem distribuídas, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica do conteúdo. A carga horária é de 1200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio, totalizando 1800 horas, na modalidade presencial.

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont. Parecer nº 376/2023

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I

ESTRUTURA	DISCIPLINAS	TEÓRICO/ PRÁTICO	
Módulo I	Ética, Legislação , Trabalho e Bioética	15h	–
	Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15h	--
	Informática Básica	20h	20h
	Políticas Públicas em Saúde - SUS	20h	–
	Educação para o Autocuidado	24h	–
	Anatomia e Fisiologia Humana	28h	08h
	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30h	–
	Saúde e Segurança no Trabalho	20h	–
	Primeiros Socorros	28h	12h
	SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	200h	40h
	SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	240h	

MÓDULO II

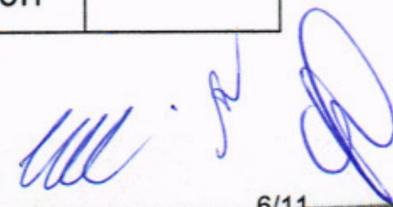
ESTRUTURA	DISCIPLINAS	TEÓRICO/ PRÁTICO	
	Português Instrumental	40h	–
	Introdução a Análises Clínicas	46h	04h
Módulo II	Bioquímica para Análises Clínicas	40h	–

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont. Parecer nº 376/2023

	Introdução a Bioquímica	50h	--
	Introdução a Citologia, Histologia e Genética	50h	
	Introdução à Microbiologia e Imunologia	50h	
	Bioquímica de Triagem e Coleta	48h	12h
	Controle de Qualidade e Gestão Laboratorial	52h	08h
	SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	376h	24h
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300h	
	SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	700h	

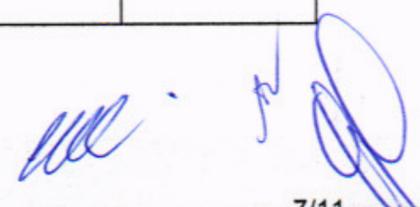
MÓDULO III			
ESTRUTURA	DISCIPLINAS	TEÓRICO/ PRÁTICO	
Módulo III	Patologia Clínica	62h	12h
	Bioquímica Clínica	50h	08h
	Microbiologia Clínica	62h	12h
	Imunologia Clínica	62h	12h
	Coprologia e Parasitologia	68h	12h
	Análise e Fluidos Corporais	68h	12h
	Anatomia, Patologia e Citologia Clínica	52h	08h
	Biogenética	52h	08h
	SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	476h	84h

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont. Parecer nº 376/2023

	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300h
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	860h

No quadro abaixo, o ELITE tem a seguinte avaliação final:

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO

Médias da Dimensão	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO *	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	49	13	3,77	3	11,31
Dimensão 2	28	07	4,00	4	16,00
Dimensão 3	24	07	3,43	3	10,29
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					37,60

* com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL

(total de pontos com os pesos ÷ 10) ** = $37,60 \div 10 = 3,76 \rightarrow 3,76$

Conceito do Curso é 4.

Cont. Parecer nº 376/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: fundamentação legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas g e m do art. 6º e alínea a do art. 14 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, modificada pela Lei nº 9.120, de 26 de outubro de 1995; e Resolução CEE nº 485, de 21/08/2008, dispõe sobre o Âmbito Profissional de Técnico de Laboratório de Nível Médio em Análises Clínicas; RDC nº 302/2005 da Anvisa e a Resolução nº 464/2007 do Conselho Federal de Farmácia, Norma Brasileira ABNT 9050, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, versão corrigida em 21.01.2021; o Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O Plano de Curso encontra-se organizado de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; Resolução Nº 488, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e a Resolução CEE nº 503/2022, que altera parágrafo único do Artigo 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Ruth A. Ribeiro Leite Correia; e o relatório da especialista avaliadora Renata de Sousa Alves, o nosso voto é no sentido que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas do Elite Educação Profissional Técnica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sediado na Av. João Pessoa, 6302, Demócrito Rocha, CEP 60.440-005, Fortaleza/CE, instituição mantida por Centead Centro de Educação Técnica e Profissionalizante Eireli, com a previsão da oferta de 06 (seis) turmas de 40 (quarenta) estudantes cada uma, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2025; e dá outras providências.

FOR: SF
REV: FB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Cont. Parecer nº 376/2023

Recomenda-se:

- a) Formação contínua e continuada dos professores: orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;
- b) Biblioteca: envidar esforços no sentido de melhorar a acessibilidade e a iluminação, assim como adquirir mais exemplares de títulos básicos específicos à área e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais, que tragam conhecimentos recentes e inovadores acerca do Curso Técnico em Análises Clínicas.
- c) Ampliar o número de convênios de estágio com instituições e empresas, pois a matriz curricular oferta o estágio obrigatório conforme determina o CNCT ou este a íntegra, cumpre a carga horária exigida, é realizado a partir de planejamento prévio, promove a relação entre teoria e prática, é tratado como prática profissional.
- d) Espaços: envidar esforços no sentido de criar espaços específicos e melhorar os ambientes de trabalho para o diretor, professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio, com acessibilidade, mesas e cadeiras mais adequadas para reuniões e atendimento aos discentes, gerando melhorias nas condições de trabalho.
- e) Atentar-se que após a publicação deste Parecer no DOE, deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- f) Ter atenção para o estabelecido no Art. 5º, § 3º da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

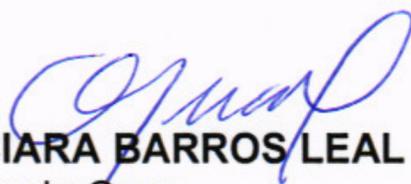
Cont. Parecer nº 376/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

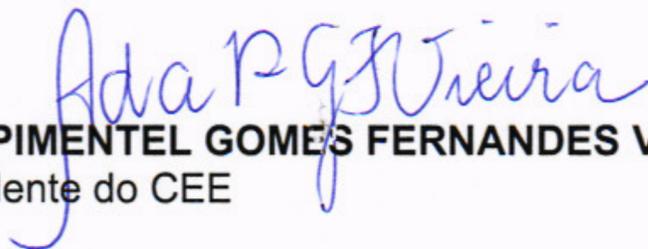
Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 junho de 2023.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE